

**CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
NAS BOLSAS DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
E NOS MERCADOS DE BALCÃO**

SUMÁRIO

1.	Do Objeto	1
2.	Das Regras Aplicáveis	1
3.	Do Mandato	2
4.	Da abertura de conta	3
5.	Das remessas de valores e títulos	4
6.	Da Transmissão e Execução das Ordens	5
7.	Do Acesso Através de DMA - <i>Direct Market Access</i>	6
8.	Das Garantias	8
9.	Dos Limites Operacionais de Negociação	9
10.	Da conta margem	9
11.	Ofertas Públicas e Adesão a Fundos e Clubes de Investimento	11
12.	Da Custódia de Ativos	11
13.	Banco de Títulos CBLC	12
14.	Produtos de Renda Fixa	14
15.	Da remuneração	16
16.	Da inadimplência e compensação	16
17.	Das Responsabilidades	18
18.	Do Prazo e da Rescisão	23
19.	Das Disposições Gerais	23
20.	Do Foro	24

Pelo presente instrumento, o **BANCO MODAL S.A.**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, Torre Pão de Açúcar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62, e filial na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 7º andar, conjunto 71, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.886/0002-43, doravante designado “**MODAL**”, e sua **CLIENTE**, devidamente qualificada na respectiva Ficha de Cadastro, têm, entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este contrato visa estabelecer as regras e condições pelas quais o **MODAL** prestará à **CLIENTE**, por conta e ordem desta, os serviços de intermediação, execução, registro, liquidação e sub custódia relacionados a qualquer operação com títulos e valores mobiliários, mercadorias, derivativos e demais ativos financeiros, nos mercados a vista, a termo, de opções e futuro, administrados por bolsa de valores ou de balcão, organizado e não organizado, incluindo a realização de operações de empréstimo de títulos (“**BTC**”), e abrangendo ainda as operações já em curso ou registradas no Tesouro Direto, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, na CETIP – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, e, ainda, aos produtos de renda fixa, pedidos de reserva, adesão a boletins de subscrição e aquisição de valores mobiliários em ofertas públicas.

2. DAS REGRAS APLICÁVEIS

- 2.1. Todas as operações serão realizadas de acordo com as regras abaixo, as quais a **CLIENTE** reconhece como válidas e obrigatórias:
- i. As regras e parâmetros de atuação do **MODAL**;
 - ii. As disposições legais e regulamentares cabíveis, bem como as regras expedidas por órgãos reguladores e autorreguladores competentes, notadamente a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), o Banco Central do Brasil (“**BC**”) e a BM&FBovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro (“**Bolsa**”), que, de modo específico, regulem as operações objeto deste Contrato;
 - iii. Os regulamentos de operações e procedimentos operacionais dos mercados de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a derivativos, câmbio, renda fixa e balcão organizado administrados pela Bolsa, seu Estatuto Social, as normas expedidas por seu setor de Supervisão do Mercado, notadamente aquelas referentes ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízo – MRP, seu Código de Ética e Conduta, além das demais normas e quaisquer outras regras aplicáveis na forma da regulamentação editada pela Bolsa;
 - iv. Os regulamentos e procedimentos operacionais da Companhia Brasileira de

Liquidação e Custódia (“CBLC”), especialmente as regras referentes à compensação e à liquidação de operações realizadas nos mercados a vista e de liquidação futura administrados pela Bolsa, incluindo a custódia de ativos, além do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia celebrado entre o MODAL e a Bolsa / CBLC, conforme exigido pelos procedimentos operacionais da CBLC;

- v. As normas aplicáveis às operações realizadas ou registradas por meio do SELIC e/ou da CETIP;
 - vi. As normas aplicáveis às operações realizadas por meio do Tesouro Direto;
 - vii. As normas aplicáveis ao Banco de Títulos CBLC – BTC;
 - viii. As normas aplicáveis às operações com ativos de renda fixa;
 - ix. Os horários de negociação determinados pelas entidades mencionadas, bem como aqueles adotados pelo MODAL;
 - x. Os usos e costumes adotados, praticados e aceitos nos mercados financeiros e de capitais brasileiro.
- 2.2. As Partes reconhecem que a Bolsa, a CBLC e a CETIP são entidades autorreguladoras do mercado de capitais brasileiro e órgãos auxiliares da CVM, sendo responsáveis por regulamentar e fiscalizar as operações e as atividades de custódia, compensação e liquidação das operações realizadas pelas corretoras de títulos e valores mobiliários em seus mercados e compensadas e liquidadas por meio da CBLC.
- 2.3. Conforme acima, a **CLIENTE** se declara ciente de que, a Bolsa e a CBLC poderão, a qualquer tempo e com o intuito de preservar a integridade dos mercados a vista e de liquidação futura, alterar as regras aplicáveis às operações nestes mercados, inclusive quanto à sua compensação e liquidação, aos níveis de garantia requeridos, sua composição, as formas de cálculo e as normas de movimentação de valores, podendo, tais regras, serem aplicadas às posições vigentes na data da alteração.
- 2.4. A **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento das leis, regulamentos e procedimentos aplicáveis, sem limitação aos indicados na cláusula 2.1 acima, e em especial, da Instrução CVM nº 505, de 2011, e suas alterações posteriores, e das Regras e Parâmetros de Atuação e Código de Conduta do **MODAL**.

3. DO MANDATO

- 3.1. A **CLIENTE**, pelo presente instrumento, outorga ao **MODAL**, poderes para representá-lo perante a Bolsa e a CBLC, podendo o **MODAL**, para tanto, praticar todos os atos necessários e suficientes para atender a finalidade deste Contrato, assumindo, em nome da **CLIENTE**, todas as obrigações e exercendo todos os

direitos decorrentes das normas e regulamentos dos referidos organismos.

4. DA ABERTURA DE CONTA

4.1. A **CLIENTE** autoriza o **MODAL** a:

- i. Abrir e manter uma conta de depósito junto à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”), não movimentável por cheques, com os dados discriminados em sua respectiva Ficha de Cadastro, a ser administrada pelo **MODAL** de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- ii. Abrir em seus registros, uma conta corrente, visando à movimentação de recursos nos termos deste Contrato, dentre outros investimentos;
- iii. Creditar em sua conta corrente e/ou em sua conta depósito, conforme o caso, as quantias originárias de venda de títulos, valores mobiliários, ativos financeiros, ajustes diários e também decorrentes de proventos, tais como: dividendos, juros sobre capital próprio e outros rendimentos.
- iv. Debitar em sua conta de depósito ou em sua conta corrente, conforme o caso, os valores oriundos da compra de títulos, valores mobiliários, ativos financeiros, ajustes diários, despesas, comissões, atualização monetária, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, custas, ágios, diferenças de custos e taxas de administração dos títulos em subcustódia em outra instituição ou da Corretora de Valores por esta contratada;
- v. Transferir, como acréscimos ou reduções, em seu nome, os títulos e valores mobiliários e ativos financeiros pertencentes à sua carteira para as adequadas contas de custódia mantidas junto a outras instituições;
- vi. Debitar de sua conta de depósito ou corrente, conforme o caso, quaisquer despesas decorrentes do não cumprimento, tempestivo e por culpa da **CLIENTE**, de qualquer ato que impeça a liquidação das operações, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial;
- vii. Vender em Bolsa, títulos, valores mobiliários, derivativos e demais ativos financeiros mantidos em poder do **MODAL**, adquiridos por conta e ordem da **CLIENTE** ou oriundos de transferência, aplicando o respectivo produto da venda no pagamento do seu saldo devedor;
- viii. Movimentar quaisquer ativos registrados em nome da **CLIENTE**; e,
- ix. Movimentar as garantias que a **CLIENTE** possua junto à CBLC sob a responsabilidade do **MODAL** ou da Corretora de Valores por este contratada.

4.2. Serão complementares a este Contrato as disposições relativas à conta corrente do **CLIENTE** constantes do Termo de Abertura de Conta Corrente, que compõe o seu Cadastro junto ao **MODAL**.

5. DAS REMESSAS DE VALORES E TÍTULOS

- 5.1. As remessas de numerário, títulos e/ou valores mobiliários da **CLIENTE** para o **MODAL** deverão ser sempre efetuadas por uma das seguintes formas:
- i. Em nome do **MODAL**, para a conta indicada por esta, por meio de DOC ou TED;
 - ii. Por meio de Ordem de Transferência de Ações (OTA) ou documento similar para outros títulos;
 - iii. Por meio de cheque cruzado a ser entregue na tesouraria do **MODAL**, tendo este por beneficiário e a **CLIENTE** como emitente; ou,
 - iv. Por meio de boleto eletrônico, sendo este disponível apenas para as operações realizadas através do site do **MODAL**.
- 5.2. As remessas de numerário, títulos e/ou valores mobiliários do **MODAL** para a **CLIENTE** deverão ser sempre efetuadas por uma das seguintes formas:
- i. Para a conta de depósito ou corrente, conforme o caso, de titularidade da **CLIENTE**, por meio de DOC ou TED; e,
 - ii. Por meio de transferência de ativos, utilizando os sistemas próprios e obedecidas as normas da instituição custodiante.
- 5.3. A **CLIENTE** reconhece que de acordo com as normas de conduta e vedações do **MODAL**, é proibido a qualquer de seus funcionários ou prepostos, a recepção e a entrega, diretamente ou indiretamente, à **CLIENTE**, por qualquer razão, de numerário, títulos ou valores mobiliários, ou quaisquer outros valores, que devem ser movimentados através de instituições financeiras ou outros integrantes do sistema de distribuição.
- 5.4. O **MODAL** se reserva o direito de alterar, mediante simples divulgação à **CLIENTE**, as condições previstas nas cláusulas 5.1 e 5.2 acima, quanto ao recebimento dos recursos da **CLIENTE** pelo **MODAL**, e/ou do **MODAL** pela **CLIENTE**.
- 5.5. A **CLIENTE** deverá observar os horários para aplicação e resgate de valores, que se encontram disponibilizados no site do **MODAL** (www.modal.com.br) e, reconhece e concorda que, a não observância de quaisquer das disposições acima, nos horários estabelecidos para tal, poderá acarretar a não liberação tempestiva dos fundos para aplicação ou resgate, não sendo o **MODAL**, em qualquer hipótese, responsável por qualquer consequência oriunda deste fato.
- 5.5.1. Os recursos financeiros disponibilizados pela **CLIENTE** ao **MODAL** somente serão considerados liberados para aplicação após confirmação, por parte do **MODAL**, da efetiva disponibilidade dos mesmos.
- 5.6. A **CLIENTE** fica ciente de que não serão aceitos investimentos e operações cujos

valores sejam provenientes de terceiros e, desde já, declara e garante que os recursos a serem utilizados para os investimentos e operações que realizar junto ao **MODAL** serão próprios e compatíveis com os seus rendimentos, sua situação patrimonial e provenientes de contas de sua titularidade.

6. DA TRANSMISSÃO E EXECUÇÃO DAS ORDENS

- 6.1. O **MODAL** fica autorizado a receber e executar as ordens transmitidas pela **CLIENTE** ou por terceiros mediante procuração com poderes específicos de representação.
- 6.2. As ordens poderão ser transmitidas de forma: i) verbal, por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz; ii) por meio de conexões automatizadas, seja via *home broker* do **MODAL** (em parceria com Corretora de Valores) ou por quaisquer das demais plataformas de negociação eletrônica com acesso direto (*Direct Market Access – DMA*) ao ambiente de negociação da Bolsa; ou, iii) por qualquer outro sistema eletrônico de negociação que venha a ser disponibilizado pelo **MODAL**.
- 6.3. Novas formas de transmissão de ordens que vierem a ser aceitas pelo **MODAL** serão disponibilizadas no site www.modal.com.br e serão automaticamente incorporadas ao presente Contrato.
- 6.4. As ordens transmitidas através de sistema eletrônico de negociação (*home broker* ou *DMA*) serão ordenadas pela **CLIENTE** através de senha e/ou assinatura eletrônica. A **CLIENTE**, neste ato, declara-se ciente de que a senha de utilização do sistema é de seu uso exclusivo, pessoal e intransferível, e que as operações realizadas por meio desse sistema com utilização da senha de acesso serão consideradas para todos os efeitos como tendo sido realizadas pela **CLIENTE**, responsabilizando-se integralmente por sua correta utilização e manutenção da confidencialidade da senha e/ou da assinatura eletrônica.
- 6.5. Havendo suspeita de uso irregular da senha da **CLIENTE**, o **MODAL** poderá informar à Bolsa e, se julgar necessário, bloquear seu uso até que seja identificado e sanado o motivo de sua utilização irregular.
- 6.6. É facultado ao **MODAL**, bloquear a senha e/ou assinatura eletrônica quando julgar conveniente, devendo, nesta hipótese, comunicar tal fato à **CLIENTE**.
- 6.7. A **CLIENTE** declara-se ciente de que as ordens verbais transmitidas por telefone, bem como as ordens escritas transmitidas por meios eletrônicos são válidas e poderão ser gravadas, servindo como prova válida e irrefutável no esclarecimento de quaisquer questões relacionadas à sua conta e às suas operações.
- 6.8. As ordens transmitidas ao **MODAL** somente serão consideradas efetivamente

www.modal.com.br

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ
Tel. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 7º andar . 04543-011 SP
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

atendidas quando não se verificar qualquer infração às normas do mercado de capitais e depois de esgotados os prazos para a realização dos procedimentos especiais previstos na Instrução CVM nº 168, de 1991, e suas atualizações posteriores.

- 6.9. Na eventualidade de ocorrer impossibilidade de acesso aos meios eletrônicos disponibilizados pelo **MODAL**, por problemas de ordem técnica do próprio **MODAL** ou da Bolsa, a **CLIENTE** poderá dirigir suas ordens diretamente à mesa de operações do **MODAL**, caso em que o valor da corretagem cobrada ao **CLIENTE** será igual ao valor devido pelas operações realizadas por meios eletrônicos.
- 6.10. A **CLIENTE** declara-se ciente de que os sistemas eletrônicos, por serem conectados a uma rede de telecomunicações, estão sujeitos a interrupções, atrasos, bloqueios, e à ocorrência de falhas dos equipamentos receptores ou transmissores das informações, podendo impedir ou prejudicar o fluxo de ordens ou de informações atualizadas. Nestas hipóteses, o **MODAL** não se responsabiliza por nenhum prejuízo ou dano, nem pelos riscos de perdas, inexistência ou redução de ganhos sobre investimentos.
- 6.11. O **MODAL** poderá se recusar, a seu exclusivo critério, a receber ou executar, total ou parcialmente, ordens para a realização de operações em favor da **CLIENTE**, bem como poderá cancelar as ordens pendentes, especialmente, mas não apenas, se a **CLIENTE** estiver inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações perante o **MODAL**, a Bolsa, a CBLC, a CETIP e a SELIC, ou quando existir, também a exclusivo critério do **MODAL**, incompatibilidade entre as operações realizadas e a capacidade financeira da **CLIENTE** tomando por base seus dados cadastrais, devendo comunicar tais fatos à **CLIENTE** tão logo seja identificado e possível.
- 6.12. A **CLIENTE** concorda que o **MODAL** não será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da não execução das respectivas ordens, nem tampouco por eventuais lucros que a **CLIENTE** deixe de obter devido a não execução destas ordens.
- 6.13. O **MODAL** fica obrigado, dentro dos prazos regulamentares previstos, a providenciar, com a Bolsa e a respectiva contraparte, a correção das operações executadas com erros ou emissões do **MODAL** em relação às ordens enviadas pela **CLIENTE**, sem ônus financeiro ou responsabilidade para ela.

7. DO ACESSO ATRAVÉS DE DMA - *DIRECT MARKET ACCESS*

- 7.1. O **MODAL** poderá, segundo sua análise acerca do perfil e da capacidade operacional da **CLIENTE**, disponibilizar plataforma de negociação eletrônica com acesso direto ao ambiente eletrônico de negociação da Bolsa - DMA, através da qual o **MODAL**, por meio de solução tecnológica específica, permite: i) visualizar, em tempo real, o livro de ofertas do sistema eletrônico de negociação; e ii) enviar

ordens de compra e de venda, de forma eletrônica, que, enquadrando-se aos limites e aos demais parâmetros estabelecidos pelo **MODAL** e/ou pela Bolsa, são automaticamente transformadas em ofertas no livro do sistema eletrônico de negociação.

- 7.2. Aplicam-se às negociações realizadas através de DMA, as Regras e Parâmetros de Atuação do **MODAL**. A **CLIENTE** desde já concorda que o **MODAL** exerça, no que tange às suas operações realizadas por meio de DMA, o mesmo tipo de controle que exerce sobre os modelos de acesso indireto ao mercado, incluindo, mas não se limitando a medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, operações fraudulentas e manipulação de mercado. Como forma de viabilizar tais controles, a **CLIENTE**, desde já, autoriza o **MODAL** a acompanhar sua atuação e verificar a regularidade e adequação das suas operações, bem como se compromete a prontamente fornecer quaisquer esclarecimentos solicitados pelo **MODAL**. A **CLIENTE** compromete-se, ainda, a prontamente atender a todas as comunicações e solicitações de ajuste de conduta formuladas pelo **MODAL**.
- 7.3. O **MODAL** estabelecerá os limites operacionais e de risco que entender serem adequados à **CLIENTE** para operações realizadas através de DMA conforme as regras e procedimentos estabelecidos pela Bolsa e as melhores práticas de administração de riscos. A **CLIENTE**, desde já, concorda em atuar estritamente em conformidade com tais limites e autoriza o **MODAL** a suspender ou cancelar a execução de quaisquer ordens e instruções emitidas em desacordo com tais limites.
- 7.4. Com o objetivo de garantir a integridade de seus sistemas e dos sistemas da Bolsa, além de permitir a adoção de medidas de ordem prudencial, o **MODAL** reserva-se o direito de:
- i. Suspender o acesso da **CLIENTE**, a qualquer momento, sem aviso prévio, por motivos de ordem prudencial ou para garantir a integridade de seus sistemas e dos sistemas da Bolsa;
 - ii. Suspender o acesso da **CLIENTE** em decorrência da suspensão de outro **CLIENTE**, caso utilizem a mesma sessão de comunicação FIX (*Financial Information Exchange*);
 - iii. Estabelecer critérios e procedimentos próprios de administração de riscos e de, com base em tais critérios, alterar os limites estabelecidos para a **CLIENTE**, a qualquer momento; e/ou,
 - iv. Alterar ou cancelar as ordens enviadas pela **CLIENTE**, sem comunicação prévia a ela.
- 7.5. A **CLIENTE** por este ato isenta o **MODAL** de qualquer responsabilidade por prejuízos sofridos ou custos incorridos em decorrência do exercício, pelo **MODAL**, de quaisquer dos direitos e prerrogativas estabelecidos acima.

7.6. A **CLIENTE** reconhece que suas atividades estão sujeitas à fiscalização e acompanhamento pela Bolsa, pelos seus órgãos de autorregulação, e demais órgãos de regulação do mercado financeiro e de capitais, além do BC, aderindo expressamente às regras e aos procedimentos por eles estabelecidos e comprometendo-se a: i) observar tais regras e procedimentos; e ii) submeter-se a todas as restrições e penalidades aplicáveis, nos termos daquelas regras e procedimentos e da regulamentação em vigor.

7.7. A **CLIENTE** desde já declara saber que todos os seus acessos à Bolsa serão providos pelo **MODAL** através de parceria com Corretora de Valores devidamente habilitada para esse fim.

8. DAS GARANTIAS

8.1. O **MODAL** e a Bolsa poderão, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo e a seus exclusivos critérios, exigir da **CLIENTE** a prestação de garantias que julgarem necessárias, sejam ela originais, adicionais ou de reforço, em qualquer valor e prazo, ainda que em níveis mais exigentes que os estipulados nas normas regulamentares vigentes, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações a elas pertinentes.

8.2. O **MODAL** e a Bolsa poderão, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo e a seus exclusivos critérios, exigir da **CLIENTE** a substituição das garantias prestadas por outros ativos financeiros, de livre escolha das mesmas.

8.3. Tratando-se de operações envolvendo opções, o **MODAL** e a Bolsa poderão ainda, em conjunto ou separadamente, exigir que o prêmio referente à venda de opções fique bloqueado até o vencimento ou liquidação da posição detida pela **CLIENTE**.

8.4. Caso a **CLIENTE** opte por realizar a transmissão de suas operações via *home broker*, deverá depositar garantias previamente ao início de suas operações.

8.5. A **CLIENTE** obriga-se a atender às solicitações que lhe forem feitas na forma prevista, inclusive no caso de reforço de garantia, dentro dos prazos que lhe forem indicados pelo **MODAL** e/ou pela Bolsa.

8.6. Constitui prerrogativa do **MODAL** e/ou da Bolsa, acatar ou não, o pedido da **CLIENTE** quanto à substituição dos títulos e valores mobiliários entregues como margem de garantia por outros ativos financeiros.

8.7. O **MODAL**, em hipótese alguma, estará obrigado a conceder a liberação das garantias antes do integral cumprimento, pela **CLIENTE**, das obrigações que lhe competirem. Da mesma forma, o **MODAL** não estará obrigado a restituir a **CLIENTE** dos eventuais excedentes de margens de garantias verificados, enquanto não finalizadas as negociações realizadas.

- 8.8. Constitui obrigação da **CLIENTE**, providenciar saldo necessário e suficiente para atender com as exigências de garantia conforme previsto neste Contrato, sob pena de arcar com os ônus oriundos dos saldos devedores detectados, utilizando-se o **MODAL**, para tanto, das taxas máximas permitidas por lei ou regulamentação, no que se refere à atualização monetária, sem prejuízo da aplicação de multa moratória equivalente à 2% (dois por cento) do saldo devedor.

9. DOS LIMITES OPERACIONAIS DE NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O **MODAL** poderá, a seu exclusivo critério, impor limites operacionais e estabelecer mecanismos que visem limitar a exposição da **CLIENTE** a riscos excessivos decorrentes da variação nas cotações, oscilações bruscas de mercado, dentre outros motivos.
- 9.2. Constitui faculdade do **MODAL**, acreditando estar a **CLIENTE** em situação de risco excessivo com possibilidade de incorrer em perdas superiores às garantias depositadas, liquidar posições necessárias e suficientes para atingir nível que não mais represente tal risco.

10. DA CONTA GARANTIDA

- 10.1. O **MODAL** poderá conceder à **CLIENTE**, financiamento de valor equivalente até 100% (cem por cento) da sua carteira de valores mobiliários junto ao **MODAL**, para a compra, no mercado à vista, de ações emitidas por companhias abertas admitidas à negociação na Bolsa.

10.1.1. Só poderão ser adquiridas ações que constarem na Relação de Conta Garantida divulgada periodicamente pelo Modal em seu site (www.modal.com.br), e sua compra somente poderá ser efetivada por meio do **MODAL**.

- 10.2. A **CLIENTE** deverá solicitar formalmente ao **MODAL** uma operação de financiamento para a compra de ações, sempre que desejar comprar ativos previstos na Relação de Conta Garantida divulgada pelo **MODAL**, mas não disponha de recursos suficientes para sua liquidação.

10.2.1. Sem prejuízo do que dispõe o caput da cláusula 10.2 acima, a **CLIENTE** também deverá manifestar formalmente seu interesse por tal modalidade de operação assinando o respectivo Termo de Adesão.

- 10.3. A **CLIENTE** deverá, para garantir o financiamento, caucionar ao **MODAL**, automática e imediatamente, as ações adquiridas, bem como, em momento anterior à ordem de compra das ações, caucionar outros valores mobiliários ou títulos de sua propriedade, os quais deverão estar listados na Relação de

Garantias, publicada periodicamente pelo MODAL em seu site, em vigor na ocasião.

10.3.1. O montante das garantias referidas na cláusula 10.3, acima, deverá representar, no mínimo, 140% (cento e quarenta por cento) dos valores efetivamente utilizados pela **CLIENTE**, valendo-se para este cálculo do mesmo critério de avaliação das garantias da CBLC.

10.4. Fica a exclusivo critério do **MODAL**, selecionar, dentre os títulos e valores mobiliários oferecidos pela **CLIENTE**, aqueles que integrarão as garantias das operações abrangidas neste Contrato, podendo, inclusive, recusar qualquer das garantias ofertadas.

10.4.1. O **MODAL** poderá permitir que os títulos e valores mobiliários sejam substituídos, desde que o valor total da garantia não sofra diminuição na data da sua substituição.

10.4.2. As ações adquiridas e demais títulos e valores mobiliários caucionados permanecerão sob custódia no **MODAL** até a total quitação da operação financiada, sendo vedada a sua transferência para qualquer outra corretora ou instituição.

10.5. Fica vedado à **CLIENTE**, dar em garantia, gravar sob qualquer forma, vender ou prometer vender qualquer ativo dado em caução, nos termos desta operação.

10.6. Na hipótese de os títulos ou valores mobiliários garantidores do financiamento sofrerem desvalorização, ou deixarem de constar na Relação de Garantias do **MODAL**, de forma que deixem de representar, no mínimo, o percentual estabelecido na cláusula 10.3.1, acima, a **CLIENTE** deverá, mediante solicitação do **MODAL**, repor, reforçar ou substituir as garantias, imediatamente após a ocorrência da desvalorização ou do desenquadramento, sob pena de liquidação imediata da operação.

10.7. O **MODAL** poderá, a seu exclusivo critério, proceder à venda, total ou parcial, dos títulos e valores mobiliários caucionados nas operações de conta de margem, na hipótese de a **CLIENTE** não liquidar o saldo das operações no dia de seu vencimento, ou, ainda, quando deixar de atender à solicitação de reforço e/ou substituição de garantia, no prazo estabelecido, conforme as cláusulas 10.4 e 10.6 acima.

10.8. As operações de conta garantida poderão ser imediatamente rescindidas pelo **MODAL** independente de aviso prévio, interpelação/notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se automaticamente vencidas todas as obrigações dela derivadas, nas hipóteses de descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **CLIENTE**, especialmente pecuniária, bem como em caso de término, por qualquer motivo, deste Contrato.

10.8.1. Caso ocorra a rescisão do presente Contrato, a **CLIENTE** deverá efetuar a liquidação total do seu saldo devedor junto ao **MODAL**, em um prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento do aviso de rescisão.

10.8.2. Caso a **CLIENTE** não liquide tempestivamente o seu saldo devedor, o **MODAL** terá o direito de, imediatamente e a seu exclusivo critério, proceder à venda total ou parcial dos títulos e valores mobiliários caucionados.

10.9. As taxas de juros aplicadas nas operações de conta garantida realizadas pela **CLIENTE** junto ao **MODAL** serão aquelas previstas no site do **MODAL** para estas operações, podendo sofrer alterações, a exclusivo critério do **MODAL**, sempre que este assim entender compatível com a conjuntura do mercado.

10.10. O **CLIENTE** desde já reconhece como parte integrante das disposições relativas a este Contrato no que tange à conta garantida, todas as disposições a esse respeito que estiverem no Termo de Abertura de Conta Corrente firmado com o **MODAL**.

11. OFERTAS PÚBLICAS E ADESÃO A FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO

11.1. Mediante prévia autorização da **CLIENTE**, por quaisquer dos meios previstos neste contrato e desde que seja possível evidenciar o seu recebimento antes da data fixada para o encerramento do prazo do exercício de direito, bem como mediante o prévio depósito dos recursos necessários, o **MODAL** realizará:

- i.** Subscrição de ações, títulos e valores mobiliários em ofertas públicas;
- ii.** Aquisição de ativos financeiros de renda fixa;
- iii.** Aquisição de quotas de fundos e clubes de investimento.

12. DA CUSTÓDIA DE ATIVOS

12.1. A custódia dos títulos e valores mobiliários, mercadorias e ativos financeiros pertencentes à **CLIENTE** ficará a cargo das Câmaras de Liquidação e Custódia da Bolsa, da CBLC e das demais câmaras de liquidação e custódia em que o **MODAL** atue por conta e ordem da **CLIENTE**.

12.2. Os serviços de custódia de ativos serão prestados a partir da data de assinatura do termo de adesão ao presente contrato, e a **CLIENTE** declara, expressamente, que se responsabiliza integralmente pela decisão de contratar tais serviços com o **MODAL**.

12.3. O **MODAL** é titular de contas principais de custódia fungível de ações nominativas e de custódia de ativos financeiros e mercadorias, cadastradas em seu nome junto

a cada Câmara de Liquidação e Custódia. Com o objetivo de custodiar os títulos e valores mobiliários, mercadorias e ativos financeiros detidos pela **CLIENTE**, bem como suas respectivas movimentações, o **MODAL** abrirá uma subconta dentro das contas principais supramencionadas, de forma a identificar a **CLIENTE**, utilizando-se, para isto, de um código específico para ele originado. Tal subconta será movimentada exclusivamente pelo **MODAL**.

- 12.4. O **MODAL** se obriga a manter o controle das posições custodiadas, relativamente aos títulos e valores mobiliários, mercadorias e ativos financeiros que componham a carteira da **CLIENTE**.
- 12.5. A **CLIENTE** autoriza o **MODAL** a implementar, quando solicitado, o mecanismo de bloqueio de venda definido no Regulamento de Operações da CBLC.
- 12.6. A **CLIENTE** declara que é responsável, perante o **MODAL** e a CBLC, em tudo o que se refere aos títulos e valores mobiliários, mercadorias e ativos financeiros subcustodiados nos termos deste contrato, inclusive por demanda incidente sobre eles.
- 12.7. O **MODAL** não será responsável por danos que venham a ser sofridos pela **CLIENTE** em razão da falha, por parte da **CLIENTE**, em entregar quaisquer documentos em tempo hábil para o exercício de direitos ou cumprimento de obrigações relativas aos valores custodiados.
- 12.8. A **CLIENTE** declara e reconhece que não caberá qualquer responsabilidade à CBLC e à Bolsa caso o **MODAL** deixe de cumprir, por qualquer razão, as obrigações assumidas perante a **CLIENTE** na forma deste contrato.
- 12.9. A **CLIENTE** está ciente de que qualquer medida aplicada ao **MODAL** pela Bolsa e pela CBLC, em razão de sua atuação, será estendida a ele.
- 12.10. Mediante este Contrato, a **CLIENTE** adere aos termos do Contrato de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da CBLC, firmado pelo **MODAL** ou por Corretora de Valores parceira, outorgando a CBLC poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

13. BANCO DE TÍTULOS CBLC

- 13.1. Pelo presente contrato, a **CLIENTE** autoriza o **MODAL** a representá-lo perante Corretora de Valores parceira do **MODAL** em operações no Banco de Títulos CBLC (“**BTC**”) que, na forma do Regulamento de Operações e dos Procedimentos Operacionais da CBLC, venham a ser celebradas em seu nome, seja na posição doadora ou tomadora de títulos, observadas às demais condições estabelecidas neste contrato.

- 13.2. As ordens da **CLIENTE** autorizando operações de empréstimo na qualidade de tomadora ou doadora de ações conterão no mínimo a identificação do emissor, a quantidade, espécie e classe dos títulos, o prazo de vigência do contrato em uma das modalidades previstas nos Procedimentos Operacionais da CBLC e, se for o caso, a taxa de remuneração pactuada.
- 13.3. Quando a **CLIENTE** estiver atuando na posição tomadora de títulos, deverá apresentar as garantias exigidas pela CBLC, nos termos do seu Regulamento Operacional, bem como aquelas que possam ser exigidas pelo **MODAL**, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, as quais poderão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ser executadas caso o **CLIENTE** deixe de atender qualquer obrigação decorrente de suas operações.
- 13.4. A **CLIENTE** compromete-se a liquidar as operações de empréstimo de títulos, mediante a entrega de títulos da mesma espécie, emissor e classe, ajustados aos proventos relativos aos mesmos no caso de ações, na forma prevista no Regulamento da CBLC e a pagar a taxa de remuneração do empréstimo previamente pactuada em cada operação. Caso não seja possível proceder à entrega dos títulos tomados em empréstimo, em razão da indisponibilidade destes no mercado, poderá a CBLC determinar a liquidação financeira da operação, conforme o disposto nos Procedimentos Operacionais da CBLC.
- 13.5. O **MODAL** ficará isento de qualquer responsabilidade no caso de subscrição não realizada no curso da operação de empréstimo se a **CLIENTE**, após avisado por escrito, não colocar à disposição do **MODAL** os recursos necessários dentro do prazo estabelecido.
- 13.6. A **CLIENTE** declara, ainda, ter conhecimento do Termo de Adesão ao Banco de Títulos CBLC, subscrito pela CBLC e pela Corretora de Valores parceira do **MODAL**, cujas condições contratuais serão aplicáveis, no que couber à **CLIENTE**.
- 13.7. O **MODAL** poderá cobrar a receita que julgar conveniente para a intermediação das operações de BTC.
- 13.8. A **CLIENTE**, neste ato, concorda que as comunicações relativas à realização e ao encerramento de operações de empréstimo de valores mobiliários sejam feitas por meio eletrônico, no endereço de e-mail constante da ficha de cadastro da **CLIENTE**, devendo para tanto manifestar essa concordância no canal eletrônico do investidor (CEI/CBLC), disponível no site www.cblc.com.br. Eventuais alterações da forma de realização destas comunicações poderão ser realizadas pela **CLIENTE** por meio do CEI/CBLC.
- 13.9. A **CLIENTE** obriga-se a comunicar imediatamente a CBLC, por meio do CEI/CBLC, eventual alteração no endereço eletrônico, não podendo ser a CBLC responsabilizada na hipótese de envio de comunicações para endereço eletrônico

desatualizado ou desativado ou que se encontre em qualquer situação que impossibilite o acesso da comunicação pela **CLIENTE**.

14. PRODUTOS DE RENDA FIXA

14.1. Tesouro Direto

14.1.1. O **MODAL** disponibiliza à **CLIENTE** os serviços de compra e venda dos títulos públicos. Para as **CLIENTES** pessoas físicas estas operações poderão ser realizadas através do seu *home broker* e/ou da Mesa de Operações. Para as demais **CLIENTES**, as operações deverão, obrigatoriamente, ser realizadas através da Mesa de Operações.

14.1.2. Aplicam-se aos serviços do Tesouro Direto, bem como aos direitos e obrigações dele decorrentes:

- i. As disposições legais e regulamentares pertinentes aos Títulos Públicos Federais, especialmente aquelas emanadas pelo Banco Central do Brasil;
- ii. O Regulamento do Tesouro Direto;
- iii. O Regulamento de Operações e os Procedimentos Operacionais da CBLC.

14.1.3. A CBLC e a Secretaria do Tesouro Nacional (emissora dos Títulos Públicos) poderão, a qualquer momento e mediante comunicação ao **MODAL** e à **CLIENTE**, alterar as normas constantes na regulamentação aplicável.

14.1.4. As movimentações - depósito, retirada e transferência - dos títulos no Tesouro Direto somente serão realizadas pelo **MODAL** mediante solicitação da **CLIENTE**.

14.1.5. A **CLIENTE** será responsável pela origem e legitimidade dos títulos por ele entregues ao **MODAL**, bem como pelos atos, documentos apresentados e informações prestadas, incluindo a informação acerca do valor de aquisição dos títulos informado ao **MODAL** notadamente para fins de recolhimento dos tributos incidentes na forma em que for apresentada ao **MODAL**, respondendo pelos danos e prejuízos, diretos ou indiretos causados ao **MODAL** ou a terceiro, em decorrência da prática de qualquer modalidade de fraude, simulação, falsificação, omissão de informações ou documentos.

14.1.6. O **MODAL** e a **CLIENTE** obrigam-se a cumprir com todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas para cada uma das partes no Regulamento do Tesouro Direto e no Regulamento da CBLC.

14.1.7. Pela prestação dos serviços de compra e venda de Tesouro Direto, a **CLIENTE** se obriga a pagar ao **MODAL** um valor por operação, divulgado no site do **MODAL** e também disponível na sua sede.

- 14.1.8. O **MODAL** não se responsabiliza por prejuízos sofridos pela **CLIENTE** e que, dentre outros, sejam decorrentes de:
- i. Interrupção do serviço de Tesouro Direto por parte do **MODAL**, devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - ii. Uso indevido de senha e assinatura eletrônica pela **CLIENTE**;
 - iii. Impossibilidade de acesso ao site do Tesouro Direto.

14.2. Títulos Públicos

- 14.2.1. Por meio do presente contrato, a **CLIENTE** poderá realizar operações no SELIC, autorizando o **MODAL**, desde já, por e ordem da própria **CLIENTE**, a efetuar operações, inclusive compromissadas, com títulos custodiados no SELIC.
- 14.2.2. A **CLIENTE** reconhece que o **MODAL** poderá efetuar a cobrança pela custódia dos ativos.
- 14.2.3. A **CLIENTE** será responsável pela origem e legitimidade dos títulos por ele entregues ao **MODAL**, bem como pelos atos, documentos apresentados e informações prestadas, incluindo a informação acerca do valor de aquisição dos títulos informado para o **MODAL** notadamente para fins de recolhimento dos tributos incidentes na forma em que for apresentada ao **MODAL**, respondendo pelos danos e prejuízos, diretos ou indiretos causados ao **MODAL** ou a terceiro, em decorrência da prática de qualquer modalidade de fraude, simulação, falsificação, omissão de informações ou documentos.

14.3. Títulos Privados

- 14.3.1. Por meio do presente contrato, a **CLIENTE** poderá registrar operações na CETIP, autorizando, desde já, o **MODAL**, por conta e ordem da própria **CLIENTE**, a registrar operações nos sistemas da CETIP.
- 14.3.2. O **MODAL** deverá manter, em nome da **CLIENTE**, conta segregada para registrar suas operações nos mercados CETIP. Tal conta será de titularidade do **MODAL**, que será responsável pelo seu controle.
- 14.3.3. A **CLIENTE** reconhece que o **MODAL** poderá efetuar a cobrança pela custódia dos ativos.
- 14.3.4. A **CLIENTE** será responsável pela origem e legitimidade dos títulos por ele entregues ao **MODAL**, bem como pelos atos, documentos apresentados e informações prestadas, incluindo a informação acerca do valor de aquisição dos títulos informado para a Corretora notadamente para fins de recolhimento dos tributos incidentes na forma em que for apresentada ao **MODAL**, respondendo

pelos danos e prejuízos, diretos ou indiretos causados ao **MODAL** ou a terceiro, em decorrência da prática de qualquer modalidade de fraude, simulação, falsificação, omissão de informações ou documentos.

15. DA REMUNERAÇÃO

- 15.1.** Todos os custos operacionais e serviços previstos nos termos deste Contrato, bem como quaisquer alterações que estes venham a sofrer, estarão disponibilizados no site do **MODAL** (www.modal.com.br) e poderão variar de acordo com o canal de negociação escolhido pela **CLIENTE** para a transmissão de suas ordens.
- 15.2.** Para as operações realizadas por intermédio da mesa de operações do **MODAL**, os valores cobrados a título de corretagem serão livremente pactuados com a **CLIENTE** e poderão constar em documentos apartados, que passarão a integrar seu Termo de Adesão, na forma de Anexos.
- 15.3.** Os custos de operação poderão sofrer variações em virtude da regulamentação do mercado, bem como de características operacionais de cada **CLIENTE**, não limitadas ao seu volume de operações e aos ativos negociados.
- 15.4.** Além da remuneração prevista nos itens anteriores, a **CLIENTE** compromete-se a efetuar o pagamento referente a todas as taxas, emolumentos e eventuais penalidades, decorrentes das operações abrangidas por este Contrato, dentre os quais:
- i.** Taxa de Registro de Custódia de Operações;
 - ii.** Taxa de Liquidação de Operações;
 - iii.** Taxa de Aviso de Negociação de Ações;
 - iv.** Impostos e Taxas incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada;
 - v.** Multas, quando aplicáveis; e,
 - vi.** Correção monetária e juros, quando aplicáveis.
- 15.5.** A Bolsa, a qualquer tempo e em decorrência de novas regulamentações a respeito, poderá estabelecer ou criar novas taxas e encargos que incidam sobre as operações objeto deste Contrato, os quais se aplicarão de imediato, independentemente de qualquer formalidade, comprometendo-se a **CLIENTE** a efetuar o pagamento do valor devido.

16. DA INADIMPLÊNCIA E COMPENSAÇÃO

- 16.1.** Constitui prerrogativa do **MODAL**, na hipótese de inadimplência de obrigações pecuniárias ou quando do não atendimento a qualquer dispositivo constante

deste Contrato, a retenção ou transferência de importâncias garantidoras, a compensação de créditos ou importâncias depositadas, a liquidação antecipada de contratos a prazo, bem como a venda, a preços de mercado, de quaisquer títulos, valores mobiliários, derivativos e de quaisquer outros bens de titularidade da **CLIENTE** que se encontrem sob a custódia do **MODAL**, necessários à quitação plena ou parcial dos débitos existentes, obrigando o presente dispositivo às partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

16.2. A **CLIENTE** outorga desde já ao **MODAL**, todos os poderes necessários para que o **MODAL** proceda na forma do item anterior, independente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra providência:

- i.** Executar, reter e efetuar transferência de importâncias em moeda corrente que se encontrem depositadas em contas garantidas ou a qualquer título, em favor da **CLIENTE** junto ao **MODAL**;
- ii.** Promover a venda, a preço de mercado, dos títulos, valores mobiliários e derivativos, assim como de quaisquer outros bens que se encontrem sob a custódia do **MODAL**, depositadas a qualquer título a favor da **CLIENTE**, inclusive aqueles objeto das operações inadimplidas aplicando-se o respectivo produto da venda na quitação do saldo devedor;
- iii.** Compensar créditos ou importâncias depositadas pela **CLIENTE**;
- iv.** Liquidar antecipadamente e/ou encerrar contratos a prazo, bem como vender, a preços de mercado, quaisquer títulos, valores mobiliários, mercadorias e outros bens e ativos financeiros de titularidade da **CLIENTE** que se encontrem sob a subcustódia do **MODAL**, necessários à quitação plena ou parcial dos débitos existentes, inclusive aqueles objeto das operações inadimplidas, aplicando o produto da venda na quitação do saldo devedor;
- v.** Requerer à Bolsa, a execução das garantias existentes em nome da **CLIENTE**;
- vi.** Efetuar a compra, a preço de mercado, dos títulos, valores mobiliários e derivativos, assim como de quaisquer outros bens necessários à liquidação de operações contratadas por conta e ordem da **CLIENTE**;
- vii.** Proceder ao encerramento e/ou liquidação antecipada, total ou parcialmente, das posições registradas em nome da **CLIENTE**.

16.3. Desde que ocorra a referida inadimplência, os procedimentos supracitados poderão ser realizados em qualquer ocasião e sob quaisquer condições de mercado, sem prévia comunicação à **CLIENTE** e a exclusivo critério do **MODAL**, não cabendo nenhuma responsabilidade a este último por eventuais danos sofridos pela **CLIENTE**, incluindo os lucros que o mesmo deixar de auferir, correndo ainda por conta deste, as indenizações, multas e/ou despesas decorrentes da impontualidade da liquidação, subsistindo, ainda, a responsabilidade por eventual saldo devedor remanescente.

- 16.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o **MODAL** poderá cobrar da **CLIENTE**, multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor total, sem prejuízo dos gastos direta ou indiretamente relacionados a todo procedimento de notificação e cobrança, além de juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês.
- 16.5. Realizadas as medidas previstas nesta cláusula e não tendo elas sido suficientes para quitas as obrigações inadimplidas pela **CLIENTE**, o **MODAL** notificará a Bolsa constituindo a **CLIENTE** em mora.
- 16.6. A **CLIENTE** somente será considerada adimplente, mediante confirmação do recebimento de recursos: i) pelo **MODAL**; ii) pelo Membro de Compensação do **MODAL**; ou iii) pela Bolsa. Sem prejuízo do disposto nas alíneas *xiv*, *xv* e *xvi*, da cláusula 17.2, as garantias das **CLIENTES** poderão ser executadas: i) pelo Membro de Compensação, caso não receba do **MODAL** os valores para a liquidação das operações realizadas pela **CLIENTE**; e, ii) pela Bolsa, caso não receba do Membro de Compensação, os valores para liquidação das operações realizadas pela **CLIENTE**.

17. DAS RESPONSABILIDADES

- 17.1. O **MODAL** não se responsabilizará por prejuízos sofridos pela **CLIENTE**, em especial aqueles que sejam decorrentes de:
- i. Variações de preços inerentes às operações realizadas na Bolsa e no mercado de balcão organizado;
 - ii. Atos culposos ou dolosos praticados por terceiros;
 - iii. Operações e/ou investimentos realizados com base em informações incorretas, disponibilizadas pela **CLIENTE** ao **MODAL**;
 - iv. Falhas em quaisquer dos meios de acesso ou equipamentos utilizados pela **CLIENTE**, ou incompatibilidade técnica nos equipamentos por ela utilizados e que o impeçam de negociar por meio eletrônico;
 - v. Prejuízos, danos ou perdas decorrentes das operações realizadas e incorridos pela **CLIENTE** ou perante terceiros;
 - vi. Atos ou fatos que decorram da impossibilidade de acesso aos sistemas eletrônicos do **MODAL** ou da Bolsa; ou,
 - vii. Interrupção do serviço do **MODAL** devido a: i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei civil em vigor; ii) variação brusca de preços; e, iii) baixa de liquidez no mercado.
- 17.2. A **CLIENTE** declara que tem conhecimento:
- i. Que deverá manter seu cadastro permanentemente atualizado perante o

MODAL, fornecendo todas as informações e documentos necessários para tanto, sempre que solicitado;

- ii. Das regras aplicáveis às operações previstas neste contrato, inclusive e especialmente daquelas aplicáveis aos mercados à vista e de liquidação futura;
- iii. Das normas de funcionamento do mercado de títulos e valores mobiliários, bem como os possíveis riscos envolvidos nas operações realizadas na Bolsa no que concerne aos mercados de opções e termo e/ou de derivativos, como também está ciente da possibilidade de decréscimo em seu patrimônio e, até mesmo, da perda total do investimento e de quantias adicionais, principalmente no que concerne ao mercado de opções, em decorrência do risco elevado inerente a este tipo de aplicação financeira;
- iv. Que quaisquer prejuízos, danos ou perdas sofridos em decorrência de suas decisões de comprar, vender ou manter títulos, valores mobiliários e ativos financeiros são de sua inteira responsabilidade;
- v. Que reconhece a validade das ordens transmitidas por escrito ou verbalmente, por ele ou por procuradores devidamente identificados na documentação, bem como a validade da senha e/ou assinatura eletrônica como se manuscrita fosse, aceitando os efeitos plenos daí decorrentes, se responsabilizando, integralmente, pelo uso próprio ou de terceiros a que o representem;
- vi. Que o **MODAL** poderá fazer, ao seu exclusivo critério, verificação junto aos sistemas de crédito, não representando tal faculdade qualquer obrigação de apuração por parte da Instituição.
- vii. Da possibilidade e autoriza que uma pessoa vinculada ao **MODAL** seja contraparte em uma operação da **CLIENTE**, estando as pessoas vinculadas sujeitas as regras definidas na Política Interna de Investimentos;
- viii. Das especificações das operações e dos contratos negociados no recinto e no sistema de negociação e de registro da Bolsa.
- ix. Que os diálogos por meio de conversas telefônicas, e-mails, mensagens instantâneas e assemelhados, com o **MODAL** e seus prepostos, acerca de quaisquer assuntos relativos às suas operações serão gravadas, sendo mantidas arquivadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou por prazo superior, em caso de processo administrativo, quando determinado pela CVM, pela Bolsa ou pela BSM, e os arquivos poderão ser utilizados como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e as suas operações no **MODAL**;
- x. Que as notas de corretagem emitidas pelo **MODAL** em nome da **CLIENTE** garantem a certeza e liquidez dos valores devidos pela **CLIENTE**, constituindo-se, em conjunto com este instrumento, em título executivo extrajudicial, nos termos e para os fins do art. 585, II, do Código de Processo Civil;

- xi. Que assume a responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas ao **MODAL**;
- xii. Que deverá manter e suprir sua conta mantida no **MODAL**, observados os prazos por ela estabelecidos, de modo a atender e a garantir o cumprimento de todas as suas obrigações;
- xiii. Que a insuficiência de saldo na sua conta ou a falta de pagamento das operações realizadas até o fim do prazo estipulado pelo **MODAL**, do dia de sua exigência, autorizará o **MODAL**, independentemente de qualquer notificação, a utilizar-se dos valores em dinheiro ou créditos que administra e possui em nome da **CLIENTE**, aplicando-os na amortização ou compensação dos débitos não honrados;
- xiv. Que, visando a atender as obrigações da **CLIENTE** das quais seja credora ou garantidora, o **MODAL** poderá, da forma que lhe parecer mais adequada, fazer uso dos ativos e direitos da **CLIENTE** que estejam em seu poder;
- xv. Que o **MODAL** poderá, para o cumprimento das obrigações da **CLIENTE**, vender imediatamente, a preço de mercado, os ativos adquiridos em nome da **CLIENTE** ou por ele entregues em garantia, inclusive as posições e os valores objeto das obrigações nos mercados administrados pela Bolsa;
- xvi. Que, caso deixe de liquidar débitos decorrentes das operações realizadas nos mercados administrados pela Bolsa, terá seu nome incluído no rol de comitentes inadimplentes, ficando impedido de operar enquanto não quitar seus débitos, nos termos da regulamentação editada pela Bolsa.

17.3. A **CLIENTE** declara, também, que tem conhecimento de que nos casos em que haja relacionamento entre ela e prepostos do **MODAL**, bem como Agentes Autônomos de Investimentos com os quais o **MODAL** mantenha contrato de prestação de serviços de distribuição e mediação de títulos e valores mobiliários (“AAI”):

- i. A **CLIENTE** não deverá entregar ou receber qualquer numerário, título, valor mobiliário ou outro ativo a prepostos ;
- ii. A **CLIENTE** não deve realizar pagamentos a prepostos pela prestação de quaisquer serviços;
- iii. O preposto não poderá ser procurador ou representante da **CLIENTE** perante o **MODAL** para qualquer fim;
- iv. A **CLIENTE** não deve contratar com o preposto ou o AAI, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- v. A **CLIENTE** não deve entregar senhas ou assinaturas eletrônicas a prepostos.

17.4. A **CLIENTE** declara, ainda, conhecer as obrigações e os riscos associados às operações realizadas na Bolsa, dentre os quais, além daqueles já mencionados,

destacam-se os seguintes:

- i. O valor das posições em aberto nos mercados futuros é atualizado diariamente, de acordo com os preços de ajuste do dia estabelecidos de acordo com as regras da Bolsa. i) Atuando como compradora no mercado futuro, a **CLIENTE** corre o risco de, se houver queda dos preços, ter alterado negativamente o valor de sua posição. ii) Atuando como vendedora no mercado futuro, a **CLIENTE** corre o risco de, se houver alta de preços, ter alterado negativamente o valor atualizado de sua posição. Em ambos os casos serão requeridos pagamentos de ajustes diários em dinheiro relativos à variação das posições e, a critério da Bolsa e/ou do **MODAL**, de margens operacionais.
- ii. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8 e 16, o **MODAL** poderá, a seu critério:
 - a. Limitar a quantidade de posições em aberto mantidas em nome da **CLIENTE**, bem como encerrá-las, quando ultrapassarem o limite estabelecido;
 - b. Encerrar total ou parcialmente as posições da **CLIENTE**;
 - c. Promover a execução de garantias existentes em nome da **CLIENTE**;
 - d. Efetuar a venda ou a compra dos contratos necessários à liquidação das posições em aberto em nome da **CLIENTE**.
- iii. A seu critério a **MODAL** poderá, a qualquer tempo:
 - a. Aumentar a exigência de margem de garantia, inclusive para as posições já mantidas em nome da **CLIENTE**;
 - b. Exigir da **CLIENTE** a antecipação dos ajustes diários;
 - c. Exigir as garantias adicionais que julgar necessárias; e,
 - d. Determinar a substituição de garantias depositadas, inclusive para posições já registradas e garantidas.
- iv. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8 e 16, a **CLIENTE** deverá efetuar o depósito das garantias adicionais e/ou a substituição daquelas depositadas, conforme requerido pelo **MODAL**, nos prazos, termos e condições por ela fixados.
- v. As margens devidas na abertura de posições lançadoras a descoberto no mercado de opções, recolhidas à Bolsa no dia seguinte ao da ocorrência, são normalmente calculadas com base no valor do prêmio, devendo-se manter a mesma proporção até a liquidação ou vencimento da opção, de forma que, quando ocorrerem aumentos no valor do prêmio da série, ou quando este for arbitrado pela Bolsa para efeito de fixação da margem mínima, serão solicitados complementos de margem do lançador.
- vi. A manutenção de posições travadas ou opostas, no mercado futuro, sob certas circunstâncias, não elimina os riscos de mercado de seu

carregamento.

- vii. Atuando como titular no mercado de opções, a **CLIENTE** corre os seguintes riscos:
 - a. Como titular de uma opção de compra: perder o valor do prêmio pago ou parte dele caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do ativo-objeto e o preço do exercício, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção;
 - b. Como titular de uma opção de venda: perder o valor do prêmio pago ou parte dele caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do ativo-objeto e o preço do exercício, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção.
- viii. Atuando como lançador no mercado de opções, a **CLIENTE** corre o risco de:
 - a. Na opção de compra: sofrer prejuízos diretamente relacionados à elevação do preço do ativo-objeto da opção no mercado a vista;
 - b. Na opção de venda: sofrer prejuízo no caso de queda do preço do ativo-objeto da opção no mercado a vista.
- ix. As posições em aberto nos mercados futuros e de opções podem ser liquidadas por diferença, mediante a realização de uma operação de natureza inversa (compra ou venda), como forma de realizar lucros, limitar prejuízos ou evitar exercícios. As condições de liquidez do mercado, no entanto, podem dificultar ou impossibilitar a execução da operação de natureza inversa no prazo pretendido ou, ainda, quando esta estiver vinculada a uma ordem do tipo limitada, a um preço determinado.
- x. Na hipótese de ocorrer situações imprevistas em contratos derivativos transacionados pela **CLIENTE**, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatores extraordinários que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou a sua descontinuidade, a Bolsa tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação da posição da **CLIENTE** ou a sua manutenção em bases equivalentes.

17.5. As Partes responsabilizam-se por quaisquer prejuízos ou perdas, devidamente comprovados, decorrentes do descumprimento de obrigações assumidas por meio deste instrumento, quer tenha tal descumprimento decorrido de dolo, culpa, ou fraude, sem prejuízo das exceções de responsabilidade do **MODAL** previstas neste Contrato, bem como: i) atos culposos ou dolosos praticados por terceiros alheios às Partes; ii) caso fortuito ou evento de força maior, podendo a parte inocente rescindir o Contrato. A responsabilidade das Partes será apurada na forma prevista pela legislação em vigor.

17.6. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade para os fins deste Contrato, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 393, do

Código Civil.

- 17.7. A Parte que for afetada por caso fortuito ou força maior deverá notificar a outra Parte de imediato, informando o fato ocorrido, sua extensão e o prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes, nos termos deste Contrato.

18. DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 18.1. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado e obriga os seus sucessores e/ou herdeiros, podendo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito.
- 18.2. Entende-se como comunicação por escrito, a carta com aviso de recebimento, e-mail ou qualquer outra forma de notificação judicial ou extrajudicial. Na hipótese de a **CLIENTE** não ser encontrado no endereço cadastral e/ou não houver e-mail cadastrado, a referida comunicação poderá ser realizada mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 18.3. A rescisão deste Contrato somente será efetivada após a devida quitação dos valores pendentes de liquidação, inclusive aqueles relativos às operações realizadas por meio do **MODAL** por conta e ordem da **CLIENTE**.
- 18.4. Constituirá motivo de rescisão automática o descumprimento de quaisquer das disposições contidas nas cláusulas deste contrato, hipótese em que as operações realizadas pela **CLIENTE** deverão ser devidamente liquidadas por ele.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações do **MODAL** endereçadas à **CLIENTE** deverão ser remetidas preferencialmente por correio eletrônico, no endereço constante da Ficha Cadastral. Serão consideradas plenamente válidas para todos os efeitos legais e constituirá prova de sua remessa o registro de mensagem corretamente enviada.
- 19.2. O presente contrato está devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 19.3. As eventuais alterações no contrato serão registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e produzirão efeitos a partir da data em que forem comunicadas à **CLIENTE**.
- 19.4. No caso de discordância quanto à alteração efetuada no contrato, a **CLIENTE** deverá se manifestar, por escrito, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação, sob pena de serem as alterações consideradas por

ele aceita.

- 19.5. Continuarão prevalecendo todas as cláusulas e condições deste contrato para as operações realizadas até o término de vigência e que permaneçam pendentes de liquidação após sua rescisão.
- 19.6. Este contrato poderá ser alterado, independentemente do consenso da **CLIENTE**, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atender às exigências legais ou regulamentares, surtindo as alterações efeitos imediatos independentemente de comunicação à **CLIENTE**.
- 19.7. A tolerância por parte do **MODAL** com relação a quaisquer das obrigações assumidas pela **CLIENTE** em decorrência deste contrato não implicará em novação ou renúncia de seus direitos.
- 19.8. As partes não poderão ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste contrato para terceiros sem a prévia anuência da outra parte.
- 19.9. Todas as informações disponibilizadas pelo **CLIENTE**, nos termos deste contrato, serão tratadas com confidencialidade, com exceção das informações que:
- i. Pertencerem ao domínio público ou que se tornarem de domínio público sem violação do dever de confidencialidade;
 - ii. Sejam solicitadas pelo Poder Público e pelos órgãos de regulação e fiscalização do Mercado Financeiro;
 - iii. Devam ser divulgadas em decorrência de determinação legal ou regulamentar, bem ainda de qualquer tribunal ou órgão competente.
- 19.10. Este contrato é celebrado em caráter de não exclusividade, tanto em relação ao **MODAL** quanto à **CLIENTE**.

20. DO FORO

- 20.1. As partes, desde já, assumem espontaneamente o compromisso, em caráter irrevogável e irretratável, de submeter, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente contrato, ao Juízo Arbitral da Bolsa, com funcionamento na Cidade e Estado de São Paulo, nos termos da regulamentação aplicável, para os fins da Lei nº 9.307/96.
- 20.2. As Partes declaram conhecer e aceitar as normas de funcionamento e de instalação do Juízo Arbitral da Bolsa, emanadas de seus Estatutos Sociais, do respectivo Regulamento e das demais normas editadas pela Bolsa.
- 20.3. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para

dirimir as eventuais controvérsias originárias do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 20.4. A **CLIENTE**, por meio deste instrumento, declara expressamente que leu, entendeu e concorda com todas as disposições estabelecidas neste contrato, autorizando o **MODAL** a adotar as medidas ora previstas, sempre que necessário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2013.

Este Contrato encontra-se registrado sob o nº 911.714, no 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Rio de Janeiro.